



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA

DO EDITAL

A Diretora-geral do Campus Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA, ofertado pelo *Campus Floresta* para ingresso no 1º semestre de 2024.

1. GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

1.1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Lista Geral – Ampla concorrência (destinada a todos os candidatos independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada - pública ou privada -, de renda familiar bruta per capita, de etnia ou de deficiência).

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino Fundamental e Médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino Fundamental e Médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino Fundamental e Médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino Fundamental e Médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino Fundamental e Médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e [Lei nº 13.409/2016](#)).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino Fundamental e Médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e [Lei nº 13.409/2016](#)).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino Fundamental e Médio em escolas públicas. ([Lei nº 12.711/2012](#) e [Lei nº 13.409/2016](#)).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino Fundamental e Médio em escolas públicas. ([Lei nº 12.711/2012](#) e [Lei nº 13.409/2016](#)).

1.2 As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino FUNDAMENTAL e MÉDIO em escolas públicas.

1.3 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13 e L14, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do [Decreto nº 3.298/99](#), da [Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça \(STJ\)](#) e das [Leis nº 12.764/2012](#) e [13.146/2015](#). Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do [Decreto nº 5.296/2004](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas estão distribuídas na seguinte modalidade:

a) Curso Técnico Subsequente em Agropecuária (ensino técnico Pós-Médio) – Vagas Remanescentes 12 vagas - Campus Floresta, conforme Quadro de Vagas.

Curso Técnico Subsequente	Turno	Entrada	Ampla Concorrência Geral	Cotas para Egressos de Escola Pública								Total de vagas
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda				
				L1	L2 PPI*	L9 PcD**	L10 PcD/ PPI	L5	L6 PPI*	L13 PcD**	L14 PcD/ PPI	
Agropecuária	Manhã	2024.1	06	0	02	0	01	0	02	0	01	12

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

** PcD: Pessoas com Deficiência

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ter concluído o 3º ano do Ensino Médio ou equivalente.

3.2 Apresentar a documentação exigida no item 4.5

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Período de Inscrição de **31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024**

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo link <https://forms.gle/jJDiiFFP2LyWS2yDA>

4.3 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá: satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

4.4 Preencher todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no link: <https://forms.gle/jJDiiFFP2LyWS2yDA>

4.5 Anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos básicos:

- Histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio;
- 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação Oficial com foto;
- CPF;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), apenas para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- Título Eleitoral, para maiores de 18 anos;

- Comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos - (certidão de quitação eleitoral disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante(s) de votação da última eleição);

- Comprovante de residência atualizado (Ex: conta de água, luz, telefone).

4.6 Anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, em formato .mp4, avi, mjpeg, .flv ou mov, com tamanho limite de 50 MB, o ARQUIVO DE VÍDEO, conforme orientações expressas a partir do item 5.1 deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

5. DAS COTAS

5.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IF SERTÃO-PE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas(PPI).
- c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

5.2 O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

5.3 O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

5.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição feita no <https://forms.gle/jJDiiFFP2LyWS2yDA> via internet.

5.5 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Públicas os candidatos que:

- a) Tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.6 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental ou Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.7 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.8 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.9 Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão anexar no ato da inscrição, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

5.10 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.11 Indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme item 6, e no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se auto declarará pertencente à etnia.

5.12 Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** deverão ser entregue, no ato da matrícula, comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contra-cheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- h) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- i) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- j) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas
- k) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- l) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- m) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- n) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- o) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- p) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- q) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- r) Extratos bancários dos últimos três meses;

- s) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IF SERTÃO-PE no ato de matrícula)

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- t) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- u) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- v) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.13 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, inconformidade ou fraude documental que vierem a ser comprovadas, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.14 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

5.15 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

6. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

6.1 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré-estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018.

6.2 O Campus designará uma comissão específica (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) para atestar a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente.

6.3 O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena deverá **obrigatoriamente**:

- a) Preencher formulário padrão para verificação da autodeclaração;
- b) Anexar um vídeo de no máximo 40 segundos com a autodeclaração

6.4 O candidato autodeclarado indígena deverá anexar no ato da inscrição a seguinte documentação:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);
- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

6.5 A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos.

6.6 O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, apresentando o documento

6.7 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações;

a) Condições para gravação do arquivo de vídeo:

- I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- II. Ficar diante de fundo branco;
- III. Não utilizar maquiagem;
- IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
- VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
- VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b) Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

- I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- III. Pronunciar as seguintes frases:

a) “Eu (dizer seu nome) me autodeclaro como candidato (dizer sua opção: preto ou pardo) , neste processo seletivo”;

IV. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e

V. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos

6.8 O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

- a) Não realizar a etapa de verificação da heteroidentificação prevista neste edital;
- b) A comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.

6.9 O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia.

6.10 A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

6.11 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

6.12 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes no Ensino Médio, no 1º e 2º ano, ou equivalente.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato deverá, no ato da inscrição, informar todas as médias solicitadas (**Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes**), devendo assinalar se pretenderá concorrer por meio da média do ENCCEJA (supletivo) ou equivalente.

8.1.1 No caso dos candidatos que cursaram o 1º e 2º ano do Ensino Médio de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

8.1.2 No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

8.1.3 No caso do candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica.

8.1.4 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo) deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

8.2 Deverão ser informadas no formulário de inscrição notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula. No caso dos candidatos que tenham notas de 0,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).

8.3 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 E MLP2 correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MLPx corresponde à média geral de Língua Portuguesa ou Português (**MLPx = (MLP1+MLP2)/2**).

8.4 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática (**Mmx = (MM1+MM2)/2**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

8.5 A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula $(MLPx+MMx)/2$.

MÉDIA FINAL
$MF_{\text{final}} = (MLPx+MMx)/2$

8.6 Havendo sobra de vagas poderá ser realizada chamada pública, obedecendo aos critérios abaixo:

- a) Candidatos classificados excedentes do mesmo grupo de concorrência;
- b) As vagas destinadas aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas (escolas públicas) NÃO preenchidas deverão ser distribuídas entre os candidatos dos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, nessa sequência.
- c) Esgotadas as listas de espera dos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14 e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes na ampla concorrência Geral

8.7 Caso aconteça a chamada pública para preenchimento de vagas e após a conclusão do evento ainda restarem candidatos que não foram convocados, a comissão organizará uma lista de espera com o nome dos candidatos restantes para preenchimento de vagas que poderão surgir no processo de matrícula ou início das aulas obedecendo sempre à ordem de classificação. Se houver mais candidatos do que vagas, as mesmas serão ocupadas de acordo com a melhor classificação geral.

8.9 Nas hipóteses de o histórico escolar ou declaração equivalente não apresentar conceitos previstos na tabela de equivalência, o candidato deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo Edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

8.10 O documento citado no item 4.7, fornecido pela escola de origem do candidato, deverá conter carimbo da instituição e assinatura do servidor responsável, e deverá, obrigatoriamente, ser anexado no formulário de inscrição.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O IF SERTÃO-PE divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br. a partir do dia **15 de fevereiro de 2024**

9.2 Em caso de empate, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- a) maior idade;
- b) maior média em Língua Portuguesa;
- c) maior média em Matemática.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

10.1 A matrícula será realizada automaticamente pela Coordenação de Controle Acadêmico do Campus Floresta, mediante a lista de candidatos classificados e documentação anexada digitalmente no ato da inscrição.

10.2 Toda a documentação exigida para a matrícula, deverá ser digitalizada em arquivo PDF, preferencialmente com tamanho até 1 MB, e anexada ao formulário de inscrição do(a) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 10.3** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 10.4** A documentação será analisada e validada pela comissão própria e, na hipótese de constatação de informações e/ou documentos falsos, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Complementar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFSertãoPE para concorrer às vagas reservadas, de acordo com o item 4.
- 10.6** A documentação física deverá ser entregue no início das aulas, conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Controle Acadêmico.
- 10.7** As matrículas serão efetuadas pela Coordenação de Controle Acadêmico do IFSertãoPE Campus Floresta para os candidatos que forem aprovados, em conformidade com o edital a ser publicado pela Direção Geral do Campus, através do endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br.

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA

Originais + Cópias, legíveis e sem rasuras*:

- a) 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição;
- d) CPF;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- f) Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral – só para maiores de 18 anos;
- g) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino Médio;
- h) Comprovante de residência atualizado.

10.8 Na condição de matrícula realizada por PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração, documento oficial de identificação com foto. No caso de pai e/ou mãe, curador ou tutor ou representante legal, será necessária apenas apresentação de documentação oficial com foto.

10.9 O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ou seu procurador legalmente constituído, deverá entregar no ato de matrícula, além dos documentos citados no sub item 8.3 - I, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta cota, o Laudo Médico, **emitido com no máximo 12 meses**, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

10.10 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), ou seu procurador legalmente constituído, deverá, a priori, comprovar que cursou o **ensino fundamental e Médio integralmente** em escola(s) pública(s).

10.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

10.12 O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

10.13 A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, constatada quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno a qualquer tempo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IF SERTÃO-PE para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

11.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IF SERTÃO-PE.

11.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

11.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IF SERTÃO-PE das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

11.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

11.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

11.7 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IF SERTÃO - PE venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

11.8 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

11.9 A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem juízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10 Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail maria.aparecida@ifsertao-pe.edu.br

11.11 Os casos omissos serão solucionados pelo IF SERTÃO-PE.

11.12 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE <https://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

12. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	29 de janeiro de 2024
Impugnação do Edital	30 de janeiro de 2024 https://forms.gle/4YBrr7GHLWXWfaxV8
Período de inscrições	31 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024 https://forms.gle/jJDiiFFP2LyWS2yDA
Verificação da autodeclaração de PPI	31 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024 https://forms.gle/jJDiiFFP2LyWS2yDA
Resultado da verificação da autodeclaração PPI e Resultado Preliminar	15 de fevereiro de 2024. www.ifsertao-pe.edu.br .
Interposição de recursos contra o resultado preliminar e resultado de verificação de PPI	15 e 16 de fevereiro de 2024. https://forms.gle/4YBrr7GHLWXWfaxV8
Resultado Final	19 de fevereiro de 2024 . www.ifsertao-pe.edu.br .
Convocação para a Chamada Pública	21 de fevereiro de 2024
Chamada Pública	22 de fevereiro de 2024

Joelma Nascimento Coutinho

Diretora-geral em Exercício Campus Floresta

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOTAS
SUBSEQUENTE (PÓS-MÉDIO)**

Carimbo da Escola

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Diretor(a) da Escola
_____. Localizada na Rua/Avenida
_____, n.º _____

Bairro _____, na cidade _____ estado _____.

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, CPF

(do aluno) _____ obteve as notas,
conforme quadro abaixo.

Preencher em uma das situações de acordo com edital no item Item 4.1 “a”:

Nota do 3º Ano (ensino regular)	Português / Língua Portuguesa	Matemática

Ou item 4.1 e “b”:

Média Final 1º Ano e 2º Ano (ensino regular)	Português / Língua Portuguesa	Matemática

Ou item 4.8.4:

Nota equivalente (ex: supletivo)	Português / Língua Portuguesa	Matemática

_____, de _____ de _____

Assinatura e carimbo do responsável (Diretor, gestor,
coordenador ou secretário)

ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENCCEJA E ENEM

NOTA NUMÉRICO	ENCCEJA
100	≥ 180
95	170,01 a 179,99
90	160,01 a 170
85	150,01 a 160
80	140,01 a 150
75	130,01 a 140
70	120,01 a 130
60	110,01 a 120
50	100 a 110

VALOR NUMÉRICO	ENEM
100	> 800
90	750,01 a 800
85	700,01 a 750
80	650,01 a 700
75	550,01 a 650
70	450,01 a 550
65	425,01 a 450
60	400,01 a 425
50	375,01 a 400
40	350,01 a 375
30	≤ 350

ANEXO III – TABELA EQUIVALÊNCIA PARA HISTÓRICOS EXPEDIDOS COM CONCEITOS

Conceito	Nota Numérica
A	100
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	90

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	85
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80
Bom	
Construído	

Conceito	Nota Numérica
B	70
Progressão Direta (PD)	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido (PV)	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório (S)	
Atingiu os objetivos	
PC	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	60
Regular para bom	
Em construção	
Razoável	

Conceito	Nota Numérica
C-/D+	50
Não construído	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	

Conceito	Nota Numérica
Promovido parcialmente	35
Aprovado com dependência	

Conceito	Nota Numérica
D	25
Sofrível	
Necessita de intervenção	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	10

Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

As notas obtidas pelo candidato em **escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem)**, por exemplos: as escalas de 0,0 a 10,0 ou 0 a 40 ou 0 a 80 serão convertidas proporcionalmente para alcançar assim a nota de 0 (zero) a 100 (cem) para inserção no formulário de inscrição.

As notas obtidas pelo Programa **PROJOVEM**, cuja pontuação máxima é de 2200 pontos, serão convertidas proporcionalmente a **escala de 0 (zero) a 100 (cem)**.

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas queo candidato _____ (nome completo), cadastrado noCPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF ____ . Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data

LIDERANÇA 1

Nome completo: _

CPF

RG

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome completo: _

CPF: _

RG: _

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO**

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____ (nacionalidade _____
profissão _____, RG _____, CPF _____,
endereço _____) declaro
para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ___/___/_____, sem
exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO**

DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____

aluno(a) matriculado(a) no curso na turma _____

comprometo-me a trazer no prazo de 30 dias os documentos abaixo relacionados:

Estou ciente de que o não cumprimento deste acordo no prazo estipulado acarretará o cancelamento da matrícula em caráter definitivo.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Aluno(a)